



CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

**EMENDA nº**

<b>Data</b>	<b>Proposição</b> <b>PL 6.272/2005</b>
-------------	---

<b>Autor</b>  Deputado Jovair Arantes – Vice Líder do PTB	<b>Nº do prontuário</b>
---	-------------------------

<b>1. Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>4. [X] aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
----------------------	------------------------	------------------------	-----------------------	-------------------------------

**TEXTO**

Inclua-se no Art. 6º da Lei nº 10.593, de 2002, com redação dada pelo Art. 9º deste Projeto de Lei, o seguinte parágrafo:

§ - Os ocupantes do cargo de Analista-Técnico da Secretaria da Receita Federal do Brasil poderão exercer as atribuições privativas previstas neste artigo, em relação aos tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Justificativa**

Em busca da eficiência e da racionalidade administrativa, devem ser maximizados os potenciais de trabalho de todos os servidores. Os Analistas-Técnicos e os Auditores-

Fiscais já exercem suas atribuições de modo bastante próximo, com diferenças apenas de grau. A presente emenda amplia o contingente de fiscalização, mantendo entre os ocupantes desses cargos a diferença crescente de níveis de complexidade e de responsabilidade das funções exercidas.

PARLAMENTAR

Brasília – DF